

DECRETO Nº 213/2009 - DE 11 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre o parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido que poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2009, da seguinte forma:

Cota Única – Até o dia 20 de junho de 2009.

- 1ª parcela – no dia 20 de junho de 2009.
- 2ª parcela – no dia 20 de julho de 2009.
- 3ª parcela – no dia 20 de agosto de 2009.
- 4ª parcela – no dia 20 de setembro de 2009.
- 5ª parcela – no dia 20 de outubro de 2009.
- 6ª parcela – no dia 20 de novembro de 2009.

Art. 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em **Cota Única**, com **vencimento em 20 de junho de 2009**, obterá um desconto de 30% (trinta por cento), sobre seu valor total.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 117/2008 de 12 de maio de 2008 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE MAIO DE 2009.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 11 de maio de 2009.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete